LEI Nº 6491 DE 20 DE JUNHO DE 2001.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 127 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/90.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 127 da Lei Complementar nº 01/90, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 127 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre vencimentos, remuneração ou proventos, decorrentes do exercício de cargo ou função.

Paragrafo Único - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, cujo valor não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) de sua remuneração ou provento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 20 de Junho de 2001.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município